



**INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA - IMIP
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DESTINADO À SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS DE
NÍVEL MÉDIO PARA ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE INDÍGENA
EQUIPE DE RESPOSTA RÁPIDA – ERR**

**DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA DO DSEI MARANHÃO – DSEI/MA
CONVÊNIO nº 882489/2019**

EDITAL nº 015/2022

O **INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA - IMIP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.988.301/0001-29, com estabelecimento na Rua dos Coelhoos, nº. 300, Boa Vista, Recife/PE, por meio da sua Presidente a Sra. Silvia Rissin, que, no âmbito de suas atribuições e em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde e considerando que:

- A Organização Mundial de Saúde (OMS) classificou em 11 de março de 2020 a COVID- 19 como uma Pandemia.
- A alta capacidade de contágio por cada pessoa com a COVID-19 na transmissão deste vírus e que a cada dia tem se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com a COVID-19 em todo território nacional;
- Em 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), por meio da Portaria MS nº 188, e conforme Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;
- A Portaria MS nº188 também estabeleceu o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-COVID-19) como mecanismo nacional da gestão coordenada da resposta à emergência no âmbito nacional, ficando sob responsabilidade da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS/MS) a gestão do COE-COVID-19;
- Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) em Povos Indígenas, elaborado pela equipe técnica da SESAI, em conjunto com o Comitê de Operações de Emergenciais (COE) – <https://www.saude.gov.br/noticias/sesai/46548-ministerio-da-saude-lanca->

[medidas-para-prevenir-coronavirus-em-povos-indigenas](#) que os povos indígenas são merecedores de atenção e cuidados diferenciados e emergenciais frente à pandemia do COVID-19

<https://drive.google.com/drive/u/0/mobile/folders/1NypkAgVkBQU5ztQ4yWVgh1bgxdiBlBhh>;

- A Portaria SESAÍ nº 55, de 13 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 14 de abril de 2020, que institui a Equipe de Resposta Rápida (ERR), no âmbito dos Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEI), para enfrentamento da pandemia de COVID-19 no Subsistema de Atenção à Saúde Indígena (SASISUS);

Resolve fazer um Processo Seletivo Público Simplificado visando à seleção, para contratação temporária de profissionais para compor a Equipe de Resposta Rápida (ERR) e cadastro de reserva de profissionais de nível Médio, por um período de 90 (noventa) dias, com possibilidade de prorrogação, necessários para execução de ações emergenciais em saúde indígena, para enfrentamento ao COVID-19, nas áreas de abrangência do Distrito Sanitário Especial Indígena do Maranhão – DSEI/MA, objeto do Convênio nº 882489/2019 mediante as condições estabelecidas neste Edital, que segue as recomendações constantes no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Especial de Saúde Indígena – SESAÍ e Portaria SESAÍ nº 55, de 13 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 14 de abril de 2020.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O Processo Seletivo Público Simplificado será regulado pelas normas contidas neste Edital e seus anexos, que seguem as recomendações constantes no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Especial de Saúde Indígena – SESAÍ, disponibilizado no site www.saude.gov.br/sesai.

1.2 O Processo Seletivo Público Simplificado atenderá, a rigor, o que está estabelecido na Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT, que trata sobre Povos Indígenas e Tribais, adotada em Genebra, em 27 de junho de 1989.

1.3 A Comissão Examinadora responsável pelo acompanhamento da realização do Processo Seletivo Público Simplificado será composta por até 06 (seis) integrantes, sendo representante do IMIP, representante do Conselho Distrital de Saúde Indígena - CONDISI e representante do

Distrito Sanitário Especial Indígena do Maranhão - DSEI/MA.

1.4 O Processo Seletivo Público Simplificado visa à seleção, para contratação **temporária**, com possibilidade de prorrogação, de profissionais para compor a Equipe de Resposta Rápida (ERR), para enfrentamento ao COVID-19 no Distrito Sanitário Especial Indígena do Maranhão - DSEI/MA objeto do Convênio nº 882489/2019, para preenchimento de vagas estabelecidas na Portaria nº 55, de 13 de abril de 2020, sendo que os profissionais efetivamente contratados serão regidos pelo regime constante no Decreto-Lei nº 5.452/1943 – Consolidação das Leis Trabalhistas/CLT, submetendo-se, necessariamente, ao Contrato por Tempo Determinado (CPD), de 90 (noventa) dias, nos termos do item 6.5 deste Edital.

1.5 A presente seleção observará a disponibilidade de vagas, consoante quadro abaixo, nos termos dos princípios regedores da Administração Pública, em especial do princípio da impessoalidade.

| FUNÇÃO | QUANTIDADE DE VAGAS | LOCAL | CARGA HORÁRIA SEMANAL | REMUNERAÇÃO |
|---------------------------|---------------------|--------------------------------------|-----------------------|--------------|
| TÉCNICO DE ENFERMAGEM-ERR | 06 | Área de abrangência do DSEI/Maranhão | 200 horas mensais | R\$ 2.619,54 |
| TOTAL DE VAGAS | 06 vagas | | | |

1.6 O Processo Seletivo Público Simplificado será divulgado no Diário Oficial da União – DOU e o Edital estará disponível no escritório do IMIP localizado na Av. Jerônimo de Albuquerque, 25 - Sala 610, Bairro Vinhais, São Luís - MA, CEP 65071-750, na página oficial do IMIP na internet www.imip.org.br e no site da SESAÍ www.saude.gov.br/sesai.

2. ATRIBUIÇÕES, ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E RESPONSABILIDADES:

2.1. O profissional de saúde indígena deverá ter disposição e qualificação para atuar em contexto intercultural, incluindo-se: ter facilidade para o diálogo, saber trabalhar em equipe, conhecer e respeitar a diversidade étnica e cultural existente no país, comunicar-se de maneira clara, ter flexibilidade e disposição para aprender com a população a qual se destina o serviço. Deverá conhecer os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos

Indígenas (PNASPI). Identificar que poderá compor Equipes Multidisciplinares de Saúde Indígena (EMSI), deverá possuir disponibilidade também para trabalhar em regime de escala bem como realizar viagens.

2.2. Os profissionais devem estar aptos para atuarem com respeito e empatia junto aos usuários do serviço e colegas de trabalho. As atividades do profissional de saúde indígena são complexas e exigem compreensão do conceito ampliado de saúde, que demanda atenção a diferentes aspectos, incluindo-se condições socioculturais, econômicas, geográficas, logísticas, epidemiológicas e das práticas de saúde tradicionais, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas.

2.3. Dentre as principais atividades a serem desenvolvidas encontram-se o planejamento, organização, execução e avaliação das ações de saúde individuais e coletivas na esfera do cuidado, vigilância, promoção e educação em saúde. O profissional deve ainda atender ao prescrito na legislação geral e específica de sua área de atuação relacionada, operar sistemas informatizados, proceder às rotinas administrativas e participar do monitoramento e avaliação de políticas e programas preconizados pelo Ministério da Saúde e SESAÍ, realizar registros de cadastro, produtividade e demais informações de saúde nos sistemas oficiais da SESAÍ.

2.4. Os profissionais devem se comprometer a manterem seus cartões de vacina atualizados, de acordo com o Calendário Nacional de Vacinação, tendo em vista a transmissibilidade das doenças imunopreveníveis e a vulnerabilidade epidemiológica de algumas populações indígenas tendo em vista não possuírem memória imunológica para algumas dessas doenças.

2.5. Os profissionais deverão cumprir as escalas de serviços estabelecidas e zelar pelos materiais e equipamentos das unidades de saúde.

2.6. Desempenhar atividades em consonância com os programas de saúde desenvolvidos pelo o DSEI e em conformidade com as políticas estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

2.7. Disponibilizar regularmente e institucionalizar todas as informações e documentos produzidos nas rotinas de trabalho – ressalvadas as informações de caráter sigiloso que deverão ser tratadas de acordo com a legislação vigente e demais aspectos éticos (Lei Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011; Decreto Nº 7.724, de 16 de maio de 2012).

2.8. Os profissionais que assumirem atividades como Referência Técnica do DSEI deverão realizar, no mínimo, 01 (uma) entrada quadrimestral em área, de acordo com a necessidade do território e observando-se critérios de vulnerabilidade e equidade.

2.9. Todos os profissionais deverão respeitar o direito de imagem indígena de acordo com a legislação vigente e demais aspectos éticos (Constituição Federal de 1988; Portaria nº 177 PRES, de 16 de fevereiro de 2006 da Fundação Nacional do Índio – FUNAI).

2.10. Os profissionais de saúde deverão manter atualizado o registro das informações sobre assistência prestada no prontuário do paciente, respeitando-se o segredo e o sigilo profissional, conforme artigo 1º da Resolução n.º 1.638/2002, do Conselho Federal de Medicina e resoluções dos respectivos conselhos de classe, além das determinações da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

2.11. Os profissionais devem estar aptos para realizarem o registro das informações no Sistema de Informação da Atenção à Saúde Indígena (SIASI).

2.12. Na possibilidade de contratação de representantes do Conselho Distrital de Saúde Indígena - CONDISI, os candidatos às vagas deverão se desligar do CONDISI.

3. DA INSCRIÇÃO:

Para validar a inscrição o candidato deverá obrigatoriamente apresentar comprovante de formação de curso técnico, através do diploma (frente e verso) e experiência profissional de no mínimo 01 (um) mês, devidamente comprovada.

3.1 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, através do endereço eletrônico saudeindigenaselecao.dseima@imip.org.br, no período de **28 de fevereiro a 08 de março de 2022**. **Só serão validadas as inscrições que entrarem na caixa do e-mail, acima mencionado, até as 17:00 hs (horário de Brasília) do último dia de inscrição. Não haverá qualquer recolhimento de taxa de inscrição.**

3.2 Ao inscrever-se, o candidato deverá enviar para o e-mail saudeindigenaselecao.dseima@imip.org.br, os seguintes documentos (frente e verso), anexos nesta ordem:

a) Ficha de Inscrição, disponível no Anexo I deste Edital, preenchida, obrigatoriamente assinada e datada no período da inscrição;

- b) Currículo preenchido, obrigatoriamente assinado e datado no período da inscrição deste edital, no modelo constante no Anexo II;
- c) Documento de Identidade com foto;
- d) CPF;
- e) Documentação comprobatória da Escolaridade exigida para a função que concorre;
- f) Comprovações dos cursos de Aperfeiçoamento;
- g) Comprovações de experiência e titulares, para pontuação na Avaliação Curricular;
- h) Declaração de Pertencimento Étnico assinada, para candidatos indígenas, fazendo uso obrigatoriamente do Anexo VIII;
- i) Declaração de Residência em Aldeia assinada, para candidatos exclusivamente indígenas, Anexo IX.

3.2.1 Os modelos encontrados neste Edital não deverão sofrer alterações que descaracterizem o modelo por completo, qualquer supressão de informação acarretará a desconsideração da inscrição do candidato.

3.2.2 No ato da inscrição, o candidato deverá optar, obrigatoriamente, por apenas 01 (um) cargo/lotação que deseja concorrer, de acordo com o quadro de vagas no item 1.5.

3.2.3 O e-mail deve ser identificado com o **nome do candidato** e o **cargo pretendido** (no campo “assunto”). Não serão aceitas assinaturas copiadas e coladas ou digitais.

3.3 O candidato que se declarar indígena deverá enviar, no ato da inscrição e obedecendo a ordem do item 3.2, a Declaração comprovando a sua origem étnica (anexo VIII) assinada pelo Cacique do Povo, pela Liderança local da Aldeia de origem do candidato e pelo Presidente do Conselho Local de Saúde Indígena. Assim como, o indígena que residir na Aldeia, pertencente à área de abrangência do DSEI para o qual a seleção está sendo realizada, deverá enviar comprovação através do anexo IX. Em caso de classificação para entrevista a declaração original deverá ser entregue para a Comissão de Avaliação.

3.4 Somente será considerado inscrito o candidato que enviar corretamente os documentos dos itens 3.2 e 3.3, **OBRIGATORIAMENTE** assinados, e nos **modelos específicos desse Edital**, em formato **PDF e arquivo único**, e que receber a confirmação de sua inscrição, que se dará em um

prazo de até 03 (três) dias úteis após o término das inscrições. Esta será enviada para o e-mail no qual o candidato realizou a inscrição.

3.5 A inscrição do candidato implica sua adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.

3.6 Os **comprovantes originais** serão exigidos no ato da Contratação.

3.7 Caso o candidato possua vínculos familiares com colaboradores internos do Instituto de Medicina Integral Prof. Fernando Figueira – IMIP, essa condição deverá ser descrita na ficha de inscrição no campo “Obs”, sob pena de invalidar a inscrição.

3.8 Não será admitida a juntada de qualquer documento posterior à inscrição.

3.9 Caso o candidato encaminhe mais de um e-mail de inscrição, para fins deste edital, será considerada apenas a primeira inscrição confirmada.

3.10 A Comissão não se responsabiliza pelas inscrições não transmitidas ou não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica, como interrupção ou suspensão dos serviços postais que impeçam a transferência de dados e entrega de documentos.

3.11 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza. Documentos ilegíveis não serão analisados.

4. DA SELEÇÃO:

4.1 O Processo Seletivo tem caráter classificatório e compreenderá em 02 (duas) etapas descritas a seguir:

1ª Etapa: Inscrição de acordo com o item 3 do presente edital;

2ª Etapa: Análise curricular.

4.2 A Análise Curricular obedecerá rigorosamente a Tabela de Pontuação disponível no anexo IV deste Edital.

4.3 Comporão o cadastro de reserva, por ordem decrescente de pontuação, os candidatos que não sejam considerados inaptos ao serviço pela Comissão Examinadora.

4.3.1 Serão aceitos como documento de identificação: carteiras expedidas pelas Secretarias de

Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiro Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos e etc); Passaportes; Certificados de Reservistas; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação – CNH (modelo com foto).

4.3.2 Não serão aceitos como documento de identificação: Certidões de Nascimento; Títulos Eleitorais; Carteira Nacional de Habilitação (modelo sem foto e modelo em formato digital); Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade; cópias de Carteiras de Identidade, ainda que autenticadas; documentos ilegíveis, não identificáveis, danificados ou que de alguma forma não permitam, com clareza, a identificação do candidato.

4.4 Serão aceitos como comprovante de experiência e título:

- a) Diploma ou Certificado (frente e verso) de conclusão de curso Superior, Técnico ou Médio, de acordo com requisito da categoria escolhida na inscrição;
- b) Certificado de conclusão de curso Pós-Graduação (frente e verso) em nível de Especialização *Lato Sensu* e/ou *Stricto Sensu*;
- c) Para Contratados pela CLT: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS física ou digital (folha de identificação onde constam número, foto e série, folha da identificação civil, folha onde constam os contratos de trabalho e folhas de alterações que constem mudança de função). Nos casos aonde a Função descrita na CTPS não for compatível com a do cargo almejado, o candidato deverá apresentar Declaração, em papel timbrado, que informe o período (com início e fim), discriminação do serviço realizado, atividades desenvolvidas, assinatura e carimbo do representante legal;
- d) Para Servidores/Empregados Públicos: Termo de Posse, acompanhada da certidão de tempo de serviço ou Declaração, em papel timbrado, que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, no caso de Servidor Público;
- e) Para Prestadores de Serviço com contrato por tempo determinado: contrato de prestação de serviços ou contrato social ou contracheque (demonstrando claramente o período inicial e final de validade no caso destes dois últimos). Nos documentos que não

tiverem estas informações, o candidato deverá enviar a declaração do contratante ou responsável legal como acompanhamento, no qual consta claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, o período inicial e final do mesmo e descrição das atividades executadas;

- f) Para Autônomo: Contracheque ou Recibo de Pagamento de Autônomo - RPA referente ao mês de início de realização do serviço e ao mês de término de realização do serviço e acompanhada de declaração da cooperativa ou empresa responsável pelo fornecimento da mão de obra, em papel timbrado com o CNPJ, no qual consta claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, o período inicial e final do mesmo e descrição das atividades executadas.

4.5. Os documentos relacionados no item 4.4 deste edital, opções "c" "d" "e" e "f", deverão ser emitidos em papel timbrado, devendo estar devidamente datados, assinados e carimbados, o período inicial e final da realização do serviço, sendo obrigatória a identificação do cargo e da pessoa responsável pela assinatura.

4.6 Para efeito de pontuação no indicador Experiência Profissional não serão consideradas experiências como bolsas de estudo, prestação de serviço como voluntário, períodos de estágios, residência e extensão universitária realizada durante a graduação, exceto para os candidatos indígenas (conforme item 3.3) sem experiência profissional, onde apenas os estágios, residência e extensões universitárias serão pontuadas, desde que comprovados através de Declaração assinada e carimbada em papel timbrado pelo responsável legal da Instituição, de acordo com a função que irá concorrer.

4.7 Para efeito de pontuação no indicador Experiência Profissional somente será considerada a experiência após conclusão do curso Técnico.

4.7.1 O período de experiência, a ser computado, para habilitação do candidato, será no mínimo de 01 (um) mês e no máximo de 03 (três) anos e 02 (dois) meses, desde que devidamente comprovado e que a mesma seja referente à área de atuação que o candidato está pleiteando a vaga.

4.8 Na hipótese de ocorrer empate na Análise Curricular, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- 4.8.1 Ser comprovadamente indígena;
- 4.8.2 Maior tempo de experiência na área de formação;
- 4.8.3 Maior pontuação por titularidade; e
- 4.8.4 Maior idade.
- 4.9 Qualquer informação falsa acarretará na desclassificação imediata do candidato no Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis aplicáveis pelas autoridades competentes, que serão prontamente noticiadas dos fatos ocorridos.
- 4.10 Só serão considerados Certificados e Diplomas emitidos por Instituições reconhecidas pela autoridade pública competente.
- 4.11 Os comprovantes de Cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente.
- 4.12 Na análise curricular o item “Residir em Aldeia pertencente ao Polo Base para o qual a seleção está sendo realizada”, só poderá ser somado à pontuação do candidato Indígena, desde que o mesmo apresente as comprovações através dos anexos IX – Declaração de Residência, e anexo VIII – Declaração de Pertencimento Étnico, devidamente assinadas. As Declarações **originais** deverão ser entregues na etapa de Entrevista/Contratação.
- 4.13 No critério de avaliação curricular, quando a vaga for indicada para abrangência do DSEI, o item Residir em Aldeia não será pontuado.
- 4.14 Para fins de comprovação de experiência profissional, não serão considerados períodos de trabalhos sobrepostos, mesmo em instituições/órgãos diferentes. Assim como não pontuará como experiência profissional, o candidato que apresentar em currículo atividade exercida na área de ensino/magistério, exceto para a função de Gestor em Saneamento Ambiental, quando candidato formado em Ciências Biológicas (licenciatura).
- 4.15 Formação acadêmica, pós-graduação, cursos de aperfeiçoamento, publicações técnicas e exercício de atividade profissional somente serão considerados se possuírem relação direta com a área de formação do candidato.

5. DOS RECURSOS:

- 5.1 O candidato tem o direito de impugnar o Edital, devendo fazê-lo até o primeiro dia útil que anteceder a data de inscrição.

5.2 O candidato poderá interpor recursos até as 17:00 horas do 2º (segundo) dia útil após o prazo final de confirmação das Inscrições e após divulgação do Resultado Final, conforme prazos estabelecidos no cronograma (anexo VI).

5.3 O recurso será dirigido ao presidente da Comissão da Seleção Externa Simplificada, via e-mail, devendo ser utilizado, pelo candidato, **exclusivamente o modelo** constante no Anexo VII **enviado em arquivo único, no formato PDF**. Não será aceita interposição de recursos por outro meio não especificado neste Processo Seletivo.

5.4 Os recursos porventura interpostos não terão efeito suspensivo, e serão julgados pela Comissão da Seleção Externa Simplificada em até 03 (três) dias úteis, após o recebimento, não cabendo novo recurso após a decisão final.

5.5 O candidato recorrente será cientificado da decisão via e-mail, conforme cadastro realizado pelo candidato previamente.

5.6 Serão indeferidos os recursos que:

- a) Não estiverem devidamente fundamentados;
- b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) Estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- d) Fora do prazo estabelecido;
- e) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões ou etapa que não a selecionada para recurso;
- f) Cujo teor desrespeite a banca examinadora;
- g) Contenham fundamentação idêntica, em todo ou em parte, à argumentação constante de recursos de outros candidatos.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1 As convocações dos candidatos aprovados para assinatura do Contrato de Trabalho serão feitas de acordo com a necessidade do DSEI, dentro da validade do Processo Seletivo e obedecerão rigorosamente a ordem de classificação do resultado final do certame.

6.2 São requisitos para a contratação:

- a) Ter sido aprovado na Seleção Externa Simplificada;
- b) Apresentar documentação comprobatória dos dados curriculares: diploma ou

- certificado de conclusão dos cursos exigidos para o cargo, bem como documentação apresentada no ato da inscrição para comprovação de sua identidade étnica;
- c) Apresentar inscrição regularizada no Conselho Profissional competente;
 - d) Apresentar certificados de conclusão dos seguintes cursos a distância de capacitação para o enfrentamento da COVID-19: I- Orientações Gerais ao Paciente com COVID-19 na Atenção Primária à Saúde; II- Prevenção e controle de infecções (PCI) causadas pelo novo Coronavírus (COVID-19); e III- Doenças ocasionadas por vírus respiratórios emergentes, incluindo o COVID-19.
 - e) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro residente com autorização para trabalhar no país;
 - f) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - g) Apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
 - h) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
 - i) Apresentar toda e qualquer documentação solicitada pelo IMIP, para formalizar a contratação;
 - j) Cumprir as normas estabelecidas neste Edital;
 - k) Os Candidatos Aprovados serão contratados de acordo com cronograma de necessidades do serviço;
 - l) A distribuição das vagas por função, a jornada de trabalho, são as previstas no edital.
 - m) A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos aprovados;
 - n) A participação e classificação no Processo Seletivo não geram direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final;
 - o) Estar com o Cartão de Vacina atualizado, de acordo com o Calendário Nacional de Vacinação;
 - p) No ato da contratação, os candidatos deverão apresentar todos os documentos legais exigidos para a vaga, sob pena de eliminação do processo;
 - q) O candidato selecionado deverá **assinar** declaração em que ateste não possuir

vínculo de trabalho na esfera pública, conforme disposto nos Art. 52, II da Portaria Interministerial nº 507/2011 e no Art. 18, XVIII da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) que versam sobre a proibição de utilização de recursos de convênio para pagamento de servidor público.

6.3 A distribuição das vagas por função, a jornada de trabalho, são as previstas no subitem 1.5 deste Edital.

6.4 O candidato convocado deverá comparecer no escritório do IMIP, localizado no endereço: Av. Jerônimo de Albuquerque, 25 - Sala 610, Bairro Vinhais, São Luís - MA, CEP 65071-750, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data da convocação munidos da documentação exigida para a contratação, sob pena de ser considerado desistente e eliminado do certame.

6.5 O Candidato aprovado para atuar na Equipe de Resposta Rápida – ERR, será submetido a um Contrato por Prazo Determinado (CPD), inicialmente por 90 (noventa) dias, podendo ser renovado por mais 90 (noventa) dias conforme necessidade, e avaliação situacional das condições epidemiológicas do DSEI no que tange principalmente à Pandemia da covid-19.

6.6 Os candidatos contratados poderão ser remanejados temporariamente ou em definitivo, a critério do gestor do DSEI e em comum acordo com o IMIP, para atender as necessidades de execução de serviços de responsabilidade do DSEI, em qualquer Polo Base, Aldeia, Casa de Saúde Indígena ou ainda na sede do DSEI, conforme critérios devidamente justificados.

6.7 O deslocamento do profissional contratado para o município de sua lotação é de inteira responsabilidade do próprio profissional, ficando sob a responsabilidade do DSEI/MA, apenas o deslocamento a partir do Polo Base para a Comunidade Indígena designada para sua atuação profissional.

6.8 Os candidatos aprovados e convocados para a assinatura do Contrato de Trabalho realizarão procedimentos pré-admissionais e exames médicos complementares, de caráter unicamente eliminatório, em conformidade com a legislação vigente e sob a responsabilidade do IMIP.

6.9 O regime de trabalho será definido em conformidade com a escala de trabalho

estabelecida no âmbito do DSEI/MA de comum acordo com o IMIP, respeitado o limite da jornada de trabalho estabelecida na CLT, assim como as Convenções e Acordos de Trabalho, além dos Termos de Ajustamento de Condutas porventura existentes.

6.10 Fica vedada a contratação de candidatos que possuam vínculo com o Serviço Público nas três esferas do governo, Municipal, Estadual e Federal, em decorrência do previsto no inciso II do Artigo 39 da Portaria Interministerial nº 127/2008 e do inciso VII do Artigo 20 da Lei 12.309/2010, sob pena de exclusão imediata do candidato do certame.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Os resultados das etapas de seleção (análise curricular e o resultado final) do processo seletivo será expedida, por ordem decrescente de classificação, e divulgada através do endereço eletrônico www.imip.org.br, com vistas a garantir a transparência e controle social por todas as instâncias interessadas.

7.2 Após a convocação, o candidato deverá se apresentar no horário e local agendado, divulgado pelo IMIP, ou em caso de entrevista por meio digital, o candidato deverá comparecer no horário e na plataforma digital a ser definida previamente pelo IMIP, divulgada por e-mail ao candidato.

7.3 O prazo de validade da presente seleção é de 12 (doze) meses.

7.4 Será de responsabilidade exclusiva do candidato observar e acompanhar os procedimentos estipulados neste Edital, que este certame **não se trata de Concurso Público**.

7.5 A aprovação no Processo Seletivo Público Simplificado não assegura ao candidato a sua imediata contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação, conforme a conveniência e o interesse do IMIP/DSEI, durante o período de sua validade.

7.6 A aprovação e a classificação para as vagas destinadas ao cadastro de reserva geram para o candidato apenas a expectativa de direito à convocação.

7.7 A aprovação na presente seleção não gera para o candidato o direito ao cargo, cabendo ao IMIP decidir sobre a sua contratação, respeitando o número de vagas e a ordem de classificação.

7.8 Os candidatos para cadastro de reserva serão convocados de acordo com a ordem de

classificação, cabendo ao candidato optar ou não pelo preenchimento da vaga disponível.

7.9 O candidato que **não** manifestar interesse no preenchimento da vaga temporária disponível, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a convocação, cederá o lugar à convocação do candidato subsequente, sendo assim eliminado da seleção.

7.10 Caso o candidato convocado para contratação não apresente toda a documentação exigida, dentro do prazo estabelecido, 2 (dois) dias úteis após a convocação, será eliminado da seleção, hipótese em que será convocado o candidato classificado na posição imediatamente subsequente na lista de classificação.

7.11 Das vagas destinadas aos portadores de deficiência:

7.11.1 Do total de vagas que vierem a surgir durante a vigência deste Edital, 03% (três por cento) serão reservados aos portadores de deficiência, desde que haja compatibilidade entre a deficiência da qual é portador.

7.11.2 Serão considerados portadores de deficiência os candidatos no disposto na lei nº 7.853, de 24/10/1989, e Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, e suas alterações.

7.11.3 O candidato que concorrer à vaga definitiva no subitem anterior deverá, no ato de inscrição, declarar sua condição e enviar ao IMIP, no prazo fixado para inscrição, laudo médico original, ou cópia autenticada, emitido nos 12 últimos meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID).

7.11.4 O candidato que se declarar portador de deficiência, quando apresentar o Laudo Médico, participará da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos quanto aos locais e horários previstos para todo o certame, conforme Art. 1º do ANEXO do Decreto nº 9508, de 24 de setembro de 2018, da Presidência da República.

7.11.5 Sem prejuízo do disposto nos subitens anteriores, o candidato aprovado e classificado, dentro do número de vagas reservadas para deficientes, será convocado para, antes da contratação, submeter-se à perícia médica, realizada pelo IMIP por intermédio da Comissão de Avaliação que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de deficiência ou não, bem como sobre o grau de sua deficiência.

7.11.6 Da decisão proferida pela Comissão de Avaliação não caberá recurso.

7.11.7 A inobservância do disposto nos subitens anteriores acarretará, ao candidato, a perda do

direito à vaga reservada aos portadores de deficiência, transferindo a sua vaga reservada para os demais.

7.11.8 O candidato de que trata este item, cuja deficiência seja julgada pela Comissão de Avaliação como incompatível ao exercício do cargo para qual concorre, será excluído do processo seletivo e considerado desclassificado, para todos os efeitos.

7.11.9 O candidato portador de deficiência que no ato da inscrição, não informar essa condição, receberá, em todas as fases da seleção tratamento igual ao previsto para os candidatos não portadores de deficiência.

7.12 Todos os horários estabelecidos neste Edital estão de acordo com o horário oficial de Brasília.

7.13 Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Coordenadora da Seleção Externa Simplificada.

7.14 Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO II – MODELO DE CURRÍCULO

ANEXO III – DOS REQUISITOS

ANEXO IV – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA ANÁLISE CURRICULAR

ANEXO V – CALENDÁRIO

ANEXO VI – MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

ANEXO IX – MODELO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE

Maria de Lourdes Moreira
Presidente da Comissão



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO



FICHA DE INSCRIÇÃO

Edital nº 015/2022 – DSEI/MA

I – IDENTIFICAÇÃO

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Idade: ____ Sexo: () M () F

RG: _____ Órgão Emissor _____ CPF _____

Telefone(s): () _____ () _____

E-mail: _____

II – DADOS ESPECÍFICOS

Cargo Pretendido: _____

Local: _____

É indígena? () Sim Qual Etnia? _____ () Não

Possui outro vínculo empregatício? () Sim () Não

Cargo/ Função: _____ Tempo de Serviço: _____

Pessoa com deficiência: () Sim Auditiva Visual Física/Motora () Não

Obs: _____

Data: ____ / ____ / 2022.

Assinatura do Candidato

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis.

Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

ANEXO II
MODELO DE CURRÍCULO (nível Médio)

| Edital nº 015/2022 – DSEI/MA | | | |
|--|---------------------|-------------------|---------------------------|
| I – DADOS PESSOAIS | | | |
| 1. NOME (sem abreviaturas) | | 2. TELEFONE | 3. CIDADE / UF |
| 5. ENDEREÇO | | 6. RAÇA | 4. CEP |
| 5. ENDEREÇO | | 7. E-MAIL | 8. ESTADO CIVIL |
| 9. DATA DE NASCIMENTO: | 10. NATURALIDADE/UF | 11. NACIONALIDADE | 12. SEXO |
| 14. CPF | | 15. PROFISSÃO | 13. DATA DE NASCIMENTO: |
| 14. CPF | | 15. PROFISSÃO | 16. REGISTRO DA CATEGORIA |
| II – FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA | | | |
| 1. ENSINO MÉDIO: | | | |
| CURSO: | | | |
| INSTITUIÇÃO: | | | |
| PERÍODO: | | | |
| 2. CURSO TÉCNICO: | | | |
| CURSO: | | | |
| INSTITUIÇÃO: | | | |
| PERÍODO: | | | |
| CARGA HORÁRIA: | | | |
| CURSO: | | | |
| INSTITUIÇÃO: | | | |
| PERÍODO: | | | |
| CARGA HORÁRIA: | | | |
| 3. CURSO/CAPACITAÇÃO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA | | | |
| CURSO: | | | |
| INSTITUIÇÃO: | | | |
| PERÍODO: | | | |
| CARGA HORÁRIA: | | | |
| CURSO: | | | |
| INSTITUIÇÃO: | | | |
| PERÍODO: | | | |
| CARGA HORÁRIA: | | | |
| 4. CONHECIMENTO DE INFORMÁTICA: | | | |
| WORD () EXCEL () WINDOWS () ACCES () POWERPOINT () OUTLOOK () INTERNET () | | | |
| III – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E CAPACIDADE TÉCNICA | | | |
| REGISTRO DE EMPREGO: a começar pelo seu cargo atual, liste em ordem inversa todos os empregos que você já teve. Especificar as atividades desenvolvidas e o período em meses, de forma objetiva, deixando evidente a experiência Adquirida) | | | |
| Use quadros separados para cada cargo. Caso necessite de mais espaço, anexe páginas adicionais do mesmo tamanho. | | | |

| |
|--|
| A. CARGO ATUAL /OU ÚLTIMO CARGO, CASO ESTEJA DESEMPREGADO ATUALMENTE |
| PERÍODO: DE ___/___/___ A ___/___/___ TOTAL DE MESES: _____ |
| CARGO(S) EXERCIDO(S): |
| EMPREGADOR: |
| DESCRIÇÃO DE SUAS ATRIBUIÇÕES / EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA: |
| |
| |
| |
| B. CARGOS ANTERIORES (EM ORDEM DECRESCENTE) |
| PERÍODO: DE ___/___/___ A ___/___/___ TOTAL DE MESES: _____ |
| CARGO(S) EXERCIDO(S): |
| EMPREGADOR: |
| DESCRIÇÃO DE SUAS ATRIBUIÇÕES / EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA: |
| |
| |
| |
| PERÍODO: DE ___/___/___ A ___/___/___ TOTAL DE MESES: _____ |
| CARGO(S) EXERCIDO(S): |
| EMPREGADOR: |
| DESCRIÇÃO DE SUAS ATRIBUIÇÕES / EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA: |
| |
| |
| |
| PERÍODO: DE ___/___/___ A ___/___/___ TOTAL DE MESES: _____ |
| CARGO(S) EXERCIDO(S): |
| EMPREGADOR: |
| DESCRIÇÃO DE SUAS ATRIBUIÇÕES / EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA: |
| |
| |
| |
| CERTIFICO QUE AS DECLARAÇÕES FEITAS POR MIM SÃO VERÍDICAS, COMPLETAS E CONDIZENTES COM MEUS CONHECIMENTOS E MINHA CONVICÇÃO. |
| LOCAL E DATA: _____ |
| ASSINATURA: _____ |

ANEXO III

DOS REQUISITOS

| ÁREA/FUNÇÃO | REQUISITOS BÁSICOS DE FORMAÇÃO |
|-----------------------|---|
| TÉCNICO EM ENFERMAGEM | Diploma/Certificado de Conclusão de curso, Registro Profissional no Conselho e Comprovante de Experiência na área de atuação. |

ANEXO IV

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA ANÁLISE CURRICULAR (Nível Técnico)

| Crítérios de Avaliação | Pontuação Máxima |
|---|---|
| Ser Indígena (preencher declaração Anexo VIII), conforme item 3.3. | 6 pontos |
| Residir em Aldeia pertencente ao Polo Base para a qual a seleção está sendo realizada. (Quando a vaga for indicada para abrangência do DSEI, o item Residir em Aldeia não será pontuado), conforme item 4.13. | 4 pontos |
| Curso Técnico completo, conforme item 4.14 | 3 pontos |
| Experiência Profissional na Área de Formação (pontuação máxima 7,5 pontos). No caso do candidato ser indígena, desde que comprovado, o estágio poderá ser computado (conforme item 4.6) | 0,2 por mês |
| Cursos de aperfeiçoamento na área de formação (conforme item 4.14) (Pontuação máxima: 1,5 pontos) | Carga horária: Acima de 81h – 0,5 Entre 41 h e 80h – 0,3 Até 40h – 0,2 |
| TOTAL MÁXIMO | 12 pontos |

ANEXO V

CALENDÁRIO

| EDITAL nº 015/2022 – DSEI/MA | | |
|-------------------------------|--------------------|---|
| Evento | Data/Período | Local |
| Inscrição | 28/02 a 08/03/2022 | e-mail: saudeindigenaselecao.dseima@imip.org.br |
| Prazo para recursos | 14 e 15/03/2022 | e-mail: saudeindigenaselecao.dseima@imip.org.br |
| Publicação do Resultado Final | 22/03/2022 | Escritório do IMIP e no Site: www.imip.org.br |
| Prazo para recursos | 23 e 24/03/2022 | e-mail: saudeindigenaselecao.dseima@imip.org.br |

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

Declaro para fins de inscrição no Processo Seletivo Externo Simplificado nº 015/2022 que eu, _____, portador da Cédula de Identidade Nº _____, Órgão Emissor _____, e CPF _____, sou indígena pertencente à etnia _____, nascido (a) em ____/____/____, no Município de _____, UF _____, filho de _____ e de _____, residente no endereço: _____, Nº _____, Complemento _____, Bairro _____, Município _____, UF _____.

Conforme preconiza a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT, regulamentada pelo Decreto Nº 5.051 de 19 de abril de 2004. E assim, devidamente reconhecido pelas lideranças do meu povo conforme assinaturas abaixo.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Indígena (candidato)

Assinatura da Liderança. – CPF: _____

Assinatura da Liderança. – CPF: _____

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade Ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO VIII

MODELO DE RESIDÊNCIA (PARA CANDIDATOS RESIDENTES EM ALDEIAS NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO POLO BASE DO QUAL CONCORRE A VAGA)

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Declaro para fins de inscrição no Processo Seletivo Externo Simplificado nº **015/2022** que eu, _____, portador da Cédula de Identidade Nº _____, Órgão Emissor _____, e CPF _____, nascido(a) em ____/____/____, no Município de _____, UF _____, filho de _____ e de _____, que resido no endereço: _____, Nº _____, Complemento _____, Bairro _____, Município _____, UF _____, desde o dia ____/____/____.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do (candidato)

Nome e Assinatura do Cacique da Aldeia – CPF: _____

Nome e Assinatura do Presidente do CLSI – CPF: _____

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade Ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO IX

MODELO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE



PROCESSO SELETIVO – DSEI/MA
EDITAL n° 015/2022
TERMO DE RESPONSABILIDADE



Eu, _____, inscrito sob o CPF n° _____, Cédula de Identidade n° _____, Órgão Emissor _____, candidato à vaga de _____, declaro para fins de inscrição no Processo Seletivo Externo Simplificado, que estou ciente dos termos deste Edital, não sendo pertencente ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo Coronavírus (COVID-19), não possuindo:

I – Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e nem completarei 60 (sessenta) anos até um ano após a data de homologação do processo seletivo emergencial;

II – Diabetes insulino-dependente;

III – Insuficiência renal crônica;

IV – Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou seqüela pulmonar decorrente de tuberculose;

V – Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;

VI – Doença imunodepressiva;

VII – Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;

VIII – Cirrose ou insuficiência hepática;

IX – Gestação, nem lactação de crianças até 01 (um) ano de idade;

Declaro, portando, não possuir impedimento para participar do Processo Seletivo.

Declaro ainda, não ter ocultado informações ou produzido afirmativas falsas, estando ciente de que pode haver penalidades administrativas e legais advindas de declarações falsas.

Declaro, finalmente, ter compreendido e concordado com todos os termos do edital.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura